



PELO FUTURO DO TRABALHO

DECISÃO FINAL DA DIRETORIA E SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA DO SESI/SENAI-DR/SE

CONCORRÊNCIA Nº 35/2021 – SESI/SENAI-DR/SE

OBJETO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS HIERÁRQUICO

EMPRESA RECORRENTE: CEDRAZ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA E AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA

Dos Relatórios:

Interpôs as empresas acima epigrafadas por conduto dos seus representantes legais, tempestivamente protocolados ambos no dia 22 de novembro do ano fluente, tentando resistir às suas desclassificações. No tocante a empresa Cedraz - Indústria e Comércio de Pré-Moldados LTDA alega que as duas empresas concorrentes estão com os preços acima. Que foi solicitado pelo Edital acabamento semibrilho e uma das empresas cotou o dito material fosco. Alega também com referência às certificações que a matéria não foi exigida no edital e que apresentou a NBR-11702 para tinta Premium da Renove.

Com relação ao recurso impetrado pela empresa Amigão Comércio em Geral LTDA EPP tentando também resistir contra a decisão da Comissão e o primeiro parecer apresentado. Alega que a empresa Tubotintas Distribuidora LTDA feriu de forma grave o edital. Que a marca Iquine da linha Diapiso não tem as características solicitadas, descumprindo o termo de referência da Concorrência 35/2021. Que a tinta acima citada não tem indicação para uso em paredes externas/internas.

Das Decisões:

Nesse viés e em face de novos recursos impetrados se fez necessário a emissão de um novo parecer técnico com mais substâncias para dirimir as dúvidas relacionadas aos questionamentos. Visto examinado as peças recursais e diante do parecer técnico emanado dos Sr. Silvio Roberto Araújo Lima, Engenheiro Civil Portador do CREA 270.342.154-0 datado do dia 29/11 do ano corrente concluímos nosso entendimento da seguinte forma. Conhecemos do recurso da Cedraz - Indústria e Comércio de Pré-Moldados LTDA e não damos provimento.

Com relação ao Recorrente Amigão Comércio em Geral LTDA conhecemos do recurso e damos provimento, em face da empresa Tubotintas não ter apresentado a tinta adequada para parede externa/interna como tinta acrílica Premium semibrilho.

FIES
Federação das Indústrias
do Estado de Sergipe

SESI
Serviço Social da
Indústria

SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial

Departamento
Regional de
Sergipe

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826
Edifício Albano Franco
Centro Administrativo Dr. Augusto Franco

Tel.: (79) 3226-7402 – Aracaju – Sergipe – CEP. 49081-010 – <http://www.se.sesi.org.br>

Karen Viana C. Carvalho
GCO - Gestão de Contratos
SESI / SENAI - DR/SE

Antônio Cabral Neto
SCA - Assessoria Jurídica
SESI / SENAI - DR/SE



PELO FUTURO DO TRABALHO

Notifique as partes interessadas da presente decisão.

Aracaju – SE, 02 de dezembro de 2021.



Paulo Sérgio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do SENAI-DR/SE e
Superintendente Corporativo do SISTEMA FIES

FIES
Federação das Indústrias
do Estado de Sergipe

SESI
Serviço Social da
Indústria

SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial

Departamento
Regional de
Sergipe

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826
Edifício Albano Franco
Centro Administrativo Dr. Augusto Franco

Tel.: (79) 3226-7402 – Aracaju – Sergipe – CEP 49081-015 – <http://www.se.sesi.org.br>

Karen Viny A. C. Carvalho
GCO - Gestão de Contratos
SESI / SENAI - DR/SE

Antônio Cabral Neto
SCA - Assessoria Jurídica
SESI / SENAI - DR/SE